



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Decreto nº 010/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, II; 25, 26; 54 e 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que contém o Acórdão nº. 85/1997, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente de implementar o credenciamento de um Farmacêutico, para atendimento geral da população visando atender a Manutenção da Farmácia Básica, desenvolvido neste município, bem como, dar continuidade aos Programas de Saúde Pública implantados em parceria com o Governo Federal; e

CONSIDERANDO a singularidade da atividade farmacêutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica inexigível o concurso licitatório para firmação de contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, durante o corrente exercício, para com o Profissional Farmacêutico **RAYLENO MATEUS TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o nº CRF/TO 944, inscrito no CPF sob o nº 646.638.843-34 e RG: 469.542 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua A, nº 1180, Centro - em Sítio Novo do Tocantins/TO, para prestar serviços técnicos especializado de Farmacêutico, no atendimento ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2018.

**ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS**  
Prefeito Municipal